



PROJETO DE LEI N° 3.106, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

Altera o Anexo I da Lei n° 2.734, de 6 de julho de 2001, que "dispõe sobre a criação de cargos em comissão e de funções gratificadas no quadro de pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Educação e dá outras providências".

A Câmara Legislativa Do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Ficam acrescentadas ao Anexo I da Lei n° 2.734, de 6 de julho de 2001, as unidades de ensino com os respectivos cargos em comissão e as funções gratificadas indicadas no Anexo I - continuação - desta Lei.

Art. 2° As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente do Distrito Federal.

Art. 3° Ficam estendidos aos Servidores cedidos pelo Ministério da Saúde à Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal os efeitos do art. 1° da Lei n° 2.770/2002, retroagindo a 1° de maio de 2002.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de julho de 2002.